



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.508/97

De 10 de Dezembro de 1.997

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA O
ENCONTRO DE CASAIS COM CRISTO –
PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

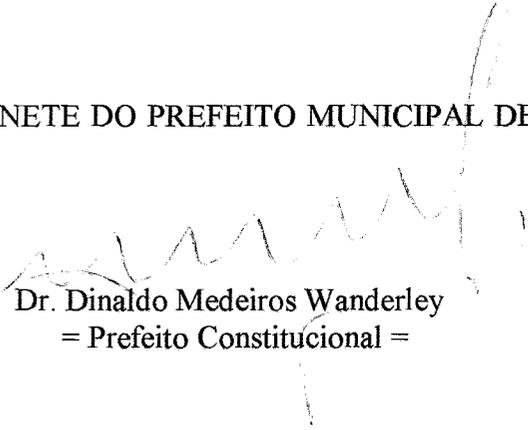
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma ajuda financeira para o Encontro de Casais com Cristo – Paróquia de Santo Antônio, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear parte das despesas apresentadas pela Comissão de Orçamento do Evento Cristão.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei nos termos do Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, 10
de Dezembro de 1.997.


Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =